SENTENÇA

Processo Digital n°: 1018508-06.2015.8.26.0566/03

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Correção Monetária

Requerente: Jose Luiz Matthes

Ent. Devedora: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista que o exequente retirou o mandado de levantamento e tendo sido inclusive advertido das consequências de sua inercia, nada requereu, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Jose Luiz Matthes contra FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 02 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA